



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO – TC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO ISECENSA

*Dispõe sobre o Trabalho de Curso – TC
de Graduação em Direito Bacharelado
dos Institutos Superiores do CENSA.*

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Curso – TC do Curso de Graduação em Direito dos Institutos Superiores do CENSA – ISECENSA.

Art. 2º. Entende-se como TC a pesquisa relatada sob a forma de artigo científico, na área do Direito, desenvolvida individualmente pelo aluno, sob a orientação de um docente do ISECENSA

CAPÍTULO II – DO TRABALHO DE CURSO

Art. 3º. O TC é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido de acordo com os princípios e objetivos comuns, estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º. O TC deve corresponder à integração entre a teoria, desenvolvida ao longo do curso, e a prática, culminando com a sistematização pelo discente dos conhecimentos adquiridos, devendo propiciar o domínio das bases norteadoras da profissão.

Art. 5º. O discente deverá escolher tema específico, de livre escolha, relacionado com as disciplinas do curso de Direito.

Art. 6º. A realização do TC envolve as seguintes fases: elaboração de um projeto de pesquisa, desenvolvimento da pesquisa em forma de artigo científico e sua apresentação perante a banca examinadora.

§ 1º. O discente deverá ser orientado por um docente da ISECENSA desde a elaboração do projeto de pesquisa até o deferimento do depósito do artigo científico.

§ 2º. A aprovação do TC é indispensável à colação de grau.

Art. 7º. O discente deverá apresentar o projeto de pesquisa no penúltimo semestre, e realizar o projeto mediante a formulação do artigo científico no último semestre, vindo a defendê-la.

CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. O discente, durante o processo de realização do TC, deverá ser acompanhado de um professor orientador, obrigatoriamente docente do ISECENSA.

Art. 9º. Poderão orientar o TC quaisquer professores do Curso de Graduação em Direito do ISECENSA, devendo ser, na medida do possível e levando-se em conta a existência de carga horária disponível para a orientação, respeitadas as afinidades temáticas das respectivas disciplinas do curso.

Art. 10. É facultada a escolha de coorientador do TC, além do orientador, desde que também docente do ISECENSA e seja aprovada por este último.

Art. 11. A aceitação da orientação pelo docente implica compromisso em acompanhamento do processo de elaboração do TC até a defesa.

§ 1º. A aceitação da orientação deve dar-se mediante assinatura do “Termo de Aceite” (Anexo I), que deve ser apresentado dentro dos primeiros trinta dias do início do semestre letivo no qual o projeto de pesquisa deve ser apresentado.

§ 2º. Na falta de apresentação do aludido Termo, o professor responsável pela coordenação dos processos de TC deverá indicar professor para proceder à orientação.

§ 3º. Não haverá substituição de professor orientador, salvo por motivo de força maior justificável. Nessa hipótese, o orientador deverá encaminhar formalmente ao professor responsável pela coordenação dos trabalhos de TC a solicitação de substituição da orientação.

§ 4º. O orientador substituto deverá assinar novo Termo de Aceite (Anexo I).

Art. 12. Ao orientador incumbe a presença e a assiduidade nos atendimentos aos orientandos, comprovando-se por meio do preenchimento da “Ficha de Orientação Presencial do TC” (ANEXO II).

CAPÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E DO TC

Seção I – DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 13. A disciplina “Trabalho de Curso – TC I”, de carga horária de 40 horas-aula cursada no 9º período, será ministrada pelo docente coordenador do TC, de acordo com a matriz curricular vigente e a ementa da disciplina no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Para ser aprovado na mencionada disciplina, o discente deverá apresentar o projeto de pesquisa correspondente.

Art. 14. O projeto deverá seguir, na estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Normatização do ISECENSA, disponível na Biblioteca e no site da IES.

Seção II – DO DESENVOLVIMENTO E DEPÓSITO DO TC

Art. 15. A disciplina “Trabalho de Curso – TC II”, de carga horária de 40 horas-aula cursada no 10º período, caracteriza-se pelo desenvolvimento do TC sob a forma de artigo científico.

Art. 16. O TC deverá ser elaborado considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normatização do ISECENSA que, por sua vez, faz referência às nas normas da ABNT;

II – no seu conteúdo, a vinculação direta do tema a um ou a mais de um dos ramos do conhecimento que compõem a matriz curricular do Curso de Graduação em Direito.

Art. 17. O orientador deverá emitir parecer final para o depósito do TC, conforme formulário constante do ANEXO III.

§ 1º. Havendo parecer favorável, o aluno deverá depositar o trabalho mediante arquivo no formato em PDF a ser enviado ao professor orientador e ao professor coordenador do TC.

§ 2º. Havendo parecer desfavorável, o aluno não poderá depositar o trabalho, e estará inapto à defesa, sendo considerado reprovado na disciplina.

CAPÍTULO V – DA DEFESA DO TC

Art.18. O TC deverá ser defendido oralmente perante uma banca examinadora composta pelo orientador, na qualidade de presidente da banca, e por dois professores do Curso de Direito do ISECENSA.

§ 1º. A apresentação oral será pública, pelo tempo de 20 minutos, prorrogável por até 10 minutos, e 20 minutos para arguição dos membros da banca examinadora, inclusive do docente orientador, caso queira.

§ 2º. Para cada banca será designado um professor suplente para os casos de impedimento ou falta de um de seus membros, exceto do professor orientador.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DO TC

Art. 19. A avaliação do TC pela banca examinadora observará os seguintes critérios:

I – qualidade da revisão bibliográfica do trabalho na área pesquisada, considerando-se a literatura a respeito da matéria e o conhecimento do aluno sobre o tema objeto de estudo;

II – capacidade de articulação interna do texto, destacando-se a exigência de fluência escrita, de consequência da estrutura argumentativa e de problematização crítica do assunto pesquisado;

III – uso criativo e próprio, segundo os objetivos da pesquisa, dos instrumentos metodológicos escolhidos para o levantamento de dados do trabalho;

IV – inventividade da interpretação produzida pelo autor, bem como a sua capacidade de percepção dos problemas sociais próprios ao desenvolvimento e ao enfrentamento concreto das questões relativas ao tema escolhido;

V – desenvoltura e domínio do assunto na apresentação oral do trabalho e na discussão com os membros da banca examinadora;

VI – adequação do texto às normas do Manual de Normatização do ISECENSA.

§ 1º. Os membros da banca assinarão a “Ficha de Avaliação de TC” (ANEXO IV) e a “Ata de Defesa Pública do TC” (ANEXO V), podendo recomendar pela publicação dos trabalhos merecedores de distinção ou por correções para fins de depósito final.

§ 2º. Será considerado aprovado o discente cujo TC alcançar nota geral igual ou maior que 7,0 (sete), atribuída pela banca.

Art. 20. Serão considerados os requisitos de avaliação do TCC com as respectivas notas, conforme ANEXO IV:

I - Avaliação da Apresentação Escrita – 10,0 (dez) pontos:

- a) Elementos pré-textuais – 1,0 (um) ponto;
- b) Introdução – Pontuação 1,0 (um) ponto;
- c) Referencial teórico – Pontuação 2,0 (dois) pontos;
- d) Metodologia – 2,0 (dois) pontos;
- e) Análise dos dados e discussão dos resultados – 2,0 (dois) pontos;
- f) Conclusão – 1,0 (um) ponto;
- g) Referências – 0,5 (meio) ponto;
- h) Elementos pós-textuais – 0,5 (meio) ponto.

II - Avaliação da Apresentação Oral – 10,0 (dez) pontos:

- a) Qualidade da Apresentação – 1,0 (um) ponto;
- b) Segurança – 1,0 (um) ponto;
- c) Conhecimento do estado da arte ou arranjo teórico utilizado – 2,0 (dois) pontos;

- d) Domínio do Método – 2,0 (dois) pontos;
- e) Apresentação e Discussão dos Resultados – 2,0 (dois) pontos;
- f) Conclusão – 1,0 (um) ponto.

Art. 21. Ao final da defesa oral e arguição, os examinadores deverão, em sessão secreta, atribuir a nota que decorrerá da média aritmética dos requisitos do artigo anterior.

§ 1º. A Banca dará ciência da ata com as notas e das recomendações, quando for o caso, ao discente, com sua respectiva assinatura e data.

§ 2º. Na ata constará, obrigatoriamente, a nota de 0 (zero) a 10 (dez), o resultado “Aprovado”, “Aprovado com Recomendações” ou “Reprovado”, bem como todas as justificativas que se fizerem necessárias.

§ 3º. Da decisão da banca examinadora não caberá recurso.

CAPÍTULO V – APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ENTREGA DO TC

Art. 22. A aprovação ou reprovação do orientando está vinculada à nota atribuída pela banca examinadora no ato da apresentação e à entrega definitiva da monografia.

Art. 23. O discente será aprovado se obtiver a nota geral final resultante da média aritmética entre os itens I e II do Art. 24, igual ou maior que 7.0 (sete), e a entrega da versão final do trabalho.

§ 1º. Após a aprovação do TC perante a banca examinadora, na hipótese do discente ser aprovado sem recomendações, o arquivo em .PDF do artigo será imediatamente disponibilizado em repositório institucional no sítio eletrônico da IES (acessível pela Internet); o discente deverá também entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da apresentação oral, a versão definitiva encadernada, em 1 (uma) via, em capa dura na cor vermelha, para arquivo e exposição na Biblioteca da IES.

§ 2º. No caso de aprovação com recomendações, deve o discente promover as alterações em até 5 (cinco) dias corridos após a data da apresentação oral, submetendo o novo texto ao professor orientador, que realizará em até 5 (cinco) dias a nova avaliação, dispensada nova apresentação oral.

§ 3º. No período da alteração do artigo científico em razão das recomendações, o discente deverá ser acompanhado pelo orientador.

§ 4º. A nota final será confirmada após o parecer favorável do orientador referente às alterações de que trata o § 2º, que deve ser comunicado ao professor coordenador mediante mensagem em correio eletrônico,

§ 5º. Após a aprovação das alterações do TC pelo orientador, o arquivo do trabalho corrigido em .PDF será imediatamente disponibilizado em repositório institucional no sítio eletrônico da IES (acessível pela Internet); o discente deverá também entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do parecer favorável do orientador, a versão definitiva encadernada, em 1 (uma) via, em capa dura na cor vermelha, para arquivo e exposição na Biblioteca da IES.

§ 6º. O discente será considerado aprovado após o depósito do TC corrigido, cuja nota atribuída pela banca será considerada definitiva.

Art. 24. Será reprovado, com atribuição de nota 0 (zero), o discente que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. Obter parecer desfavorável do orientador para fins depósito do TC;
- II. Ser detectado plágio total ou parcial pelo orientador ou membros da banca;
- III. O TC ter sido realizado por terceiros;
- IV. Falsificar documentos;
- V. Utilizar dados fictícios;
- VI. Não entregar e/ou não cumprir o plano de trabalho no prazo estabelecido;
- VII. Não entregar a versão final do TC no prazo determinado.

Art. 25. O discente reprovado poderá continuar, para o semestre letivo seguinte, com o mesmo tema e o mesmo orientador, caso julgue conveniente.

Parágrafo Único. Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o discente reiniciará o TC desde a elaboração do projeto até a defesa do trabalho seguindo este Regulamento.

Art. 26. O discente reprovado deverá matricular-se no semestre regular subsequente.

CAPÍTULO VI – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I – Dos Orientandos

Art. 27. São deveres dos orientandos:

I - Tomar conhecimento do regulamento e demais normas institucionais sobre o TC;

II - Elaborar o TC, considerando as dimensões ética e técnica, respeitando os direitos autorais e referências utilizadas;

III - Frequentar as reuniões convocadas pelo orientador e/ou coordenador do curso, cumprindo a frequência mínima de 75% da carga horária prevista;

IV - Manter contato nas datas especificadas pelo orientador para discussão e aprimoramento do trabalho;

V - Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso ou orientador para entrega, defesa e versão final do TC;

VI - Entregar ao orientador o trabalho corrigido, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

Parágrafo único. O plágio total ou parcial pode ser verificado a qualquer momento, até mesmo durante a avaliação do trabalho perante a banca examinadora.

Seção II – Do Docente Orientador

Art. 28. Cada docente orientador poderá ter até 8 (oito) trabalhos sob sua orientação.

Art. 29. São responsabilidades do docente orientador:

I - Orientar, avaliar e incentivar o discente no desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases até a entrega da versão final do TC;

II - Acompanhar os trabalhos mediante reuniões, previamente agendadas com seus orientandos;

III - Registrar as reuniões de orientação e colher as assinaturas dos discentes conforme Ficha de Orientação Presencial do TC (ANEXO II);

IV - Verificar a ocorrência de plágio durante o processo de orientação, utilizando os recursos disponíveis de tecnologia da informação para validação da autoria do texto;

V - Dar conhecimento ao discente sobre o calendário de reuniões, prazos de entrega do projeto para apresentação oral e outros;

VI - Emitir seu parecer e entregá-lo à Coordenação do TC em até dois dias úteis da data definida no Calendário Acadêmico, deferindo ou indeferindo o depósito do TC.

Seção III – Do Coordenador de TC

Art. 30. O professor do ISECENSA responsável pela coordenação de TC será indicado pelo Coordenador do Curso de Direito para o desenvolvimento das atividades administrativas acadêmicas relativas à concretização dos Trabalhos de Curso pelos discentes formandos.

Art. 31. São competências do Coordenador do TC:

I - Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TC;

II - Elaborar e divulgar o calendário das atividades a serem desenvolvidas referentes às atividades do Trabalho de Curso;

III - Orientar os discentes quanto à escolha dos orientadores, respeitando a área de conhecimento dos mesmos;

IV - Apoiar o trabalho dos orientadores assistindo-lhes nos diversos aspectos relevantes para a orientação do TC;

V - Estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao TC, convocando reuniões regulares entre professores orientadores e orientandos;

VI - Elaborar quadro geral dos horários dos professores orientadores inclusive com os locais de orientações;

VII - Manter a Coordenação do Curso informada sobre o desenvolvimento dos TCs;

VIII - Encaminhar ao Coordenador do Curso o nome dos professores e seus respectivos orientandos, bem como todos os documentos relativos ao TC;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Seção IV – Do Coordenador do Curso

Art. 32. Compete ao Coordenador do Curso:

I - Coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos professores, orientadores e do coordenador de TC;

II - Estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao TC, com os orientadores;

III - Organizar o calendário de atividades relativas ao TC I e ao TC 2, conjuntamente, com o Coordenador do TC para divulgação dos prazos;

IV - Encaminhar à Secretaria Acadêmica o resultado da avaliação da apresentação do TC de cada discente, para os registros cabíveis;

V - Encaminhar, para arquivo na biblioteca, os trabalhos defendidos e aprovados;

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As omissões surgidas da aplicação deste regulamento deverão ser dirimidas pelo Núcleo Docente Estruturante.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CURSO

Declaro, para o fim de formalização de orientação de TC, que o discente (NOME - MATRÍCULA) está desenvolvendo, sob a minha orientação, o projeto de pesquisa intitulado (TÍTULO PROVISÓRIO DO PROJETO), com o objetivo final de escrever seu Trabalho de Curso (TC) do Curso de Direito, com previsão de defesa oral para o presente ano letivo.

Campos dos Goytacazes, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

Assinatura e carimbo do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura e matrícula do(a) estudante

Assinatura visto do professor(a) coordenador(a)

ANEXO III

PARECER FINAL PARA O DEPÓSITO DO TC

À Coordenação do Curso de Direito do ISECENSA.

Eu, professor(a) _____, orientador(a)
do(a)

aluno(a) _____,
acadêmico(a) do Curso de Direito do ISECENSA, autor(a) do Trabalho de Curso
intitulado _____

_____, emito parecer FAVORÁVEL quanto ao
depósito do aludido trabalho confeccionado pelo(a) discente.

Neste sentido, considero que o(a) aluno(a) está apto à defesa do TC, indicando que a
mesma seja reja realizada no dia _____.

Campos dos Goytacazes, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

Assinatura e carimbo do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CURSO		
Aluno (a):		
Título do Trabalho de Curso (TC):		
Professor Orientador:		
Avaliação da Apresentação Escrita		
a) Elementos pré-textuais	1,0	
b) Introdução	1,0	
c) Referencial teórico	2,0	
d) Metodologia	2,0	
e) Análise dos dados e discussão dos resultados	2,0	
f) Conclusão	1,0	
g) Referências	0,5	
h) Elementos pós-textuais	0,5	
TOTAL	10,0	
Avaliação da Apresentação Oral		
a) Qualidade da Apresentação	1,0	
b) Segurança	1,0	
c) Conhecimento do estado da arte ou arranjo teórico utilizado	2,0	
d) Domínio do Método	2,0	
e) Apresentação e Discussão dos Resultados	2,0	
f) Conclusão	1,0	
TOTAL	10,0	
NOTA FINAL	10,0	

ANEXO V

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO (TC)

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____, na sala _____ dos Institutos Superiores do Censa (ISECENSA), realizou-se a sessão pública de defesa de TC do Curso de Direito do(a) acadêmico(a)

_____,
sob orientação do(a) professor (a)
_____.

intitulada _____.

Compuseram a Banca Examinadora os professores:

Orientador _____,

Membro 2 _____,

Membro 3 _____.

Após a exposição oral, o(a) candidato(a) foi arguido(a) pelos membros da banca, os quais reuniram-se reservadamente e decidiram _____ com a média final _____. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Orientador do TCC, e pelos demais membros da banca.

Obs.: _____

Cientes da presente avaliação, assinam a seguir:

Orientador

Membro 2

Membro 3